Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.695

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 17/12/1993
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.334, AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Revoga para todos os fins de direito a lei nº 1.334, de 02/12/1986, que autoriza o Executivo Municipal ceder a título oneroso à VIDRAÇARIA GALLEGO LTDA-ME, para fins industriais (Indústria de Móveis) a posse de até 2.500 metros quadrados de terreno.

Artigo 2º)- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar através do setor competente, a devolução à Vidraçaria referida no artigo anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5465-1 da Caixa Economica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros reais), para cobertura da restituição à Vidraçaria Gallego Ltda -"ME"(indústria de Móveis), da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no artigo anterior.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de dezembro de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no loaal de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário